



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 2.622, DE 08 DE JULHO DE 1994.

DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS  
PÚBLICOS DOMINICAIS, CONCEDE  
DIREITO DE USO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º São desafetados da destinação específica e transferidos para o Patrimônio disponível do Município, os seguintes imóveis:

I - Área Verde I, Loteamento Boa Morada, Município de Erechim, com área de 1.946,64m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e quarenta e seis vírgula sessenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Área Verde, na extensão de 28,94m;

SUL: Com a Rua Augusto Bedin, na extensão de 34,50m;

LESTE: Com o Lote nº 01, na extensão de 22,00m e com Área Verde, na extensão de 35,49m;

OESTE: Com os Lotes E, F e G, na extensão de 62,50m.

II - Área Verde localizada no Loteamento Schmidt, Município de Erechim, com área de 8.892,30m<sup>2</sup> (oito mil, oitocentos e noventa e dois vírgula trinta metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Alameda Tucano, na extensão de 29,28m e com o Lote nº 20, na extensão de 48,47m;

SUL: Com parte do mesmo Lote Rural nº 3"A", na extensão de 77,75m;

LESTE: Com os Lotes nº 03, 04, 05, 06, 07 e 08, na extensão de 104,77m e com a Alameda Tucano, na extensão de 15,40m;

OESTE: Com parte do Lote Rural nº 1"A", na extensão de 120,17m.

III - Área Verde localizada na Quadra "D" do Loteamento Spassin, Município de

Erechim, com área de 1.654,55m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua José Reinaldo Angonese, na extensão de 43,95m;

SUL: Com o Lote nº 02, na extensão de 35,16m;

LESTE: Com parte do Lote Rural nº 01"A", na extensão de 33,42m;

OESTE: Com a Rua Catarina Basso, na extensão de 61,85m.

IV - Área Verde localizada em parte da Praça João Goulart (COHAB JK), Município de Erechim, com área de 3.468,05m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e sessenta e oito vírgula zero cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Roberto Manoel Zaffari, na extensão de 72,00m;

SUL: Com o Lote nº 09, na extensão de 37,15m e com parte da mesma Praça, na extensão de 34,80m;

LESTE: Com a Rua Carlos Irineu Pieta, na extensão de 40,15m e com parte da mesma Praça, na extensão de 17,00m;

OESTE: Com a Rua Angelo Guella, nas extensões de 29,20m, 8,50m, 18,60m, 3,80m e 1,35m.

Art. 2.º São outorgadas concessões de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, os destinatários e imóveis a saber:

#### I - SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ERECHIM

Área Verde localizada no Loteamento Schmidt, Município de Erechim, com área de 8.892,30m<sup>2</sup> (oito mil, oitocentos e noventa e dois vírgula trinta metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Alameda Tucano, na extensão de 29,28m e com o Lote nº 20, na extensão de 48,47m;

SUL: Com parte do mesmo Lote Rural nº 3"A", na extensão de 77,75m;

LESTE: Com os Lotes nº 03, 04, 05, 06, 07 e 08, na extensão de 104,77m e com a Alameda Tucano, na extensão de 15,40m;

OESTE: Com parte do Lote Rural nº 1"A", na extensão de 120,17m.

#### ~~H - CTG - HERÓIS DO IBIRAPUITÃ~~

~~Área Verde localizada na Quadra "D" do Loteamento Spassin, Município de Erechim, com área de 1.654,55m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:~~

~~NORTE: Com a Rua José Reinaldo Angonese, na extensão de 43,95m;~~

~~SUL: Com o Lote nº 02, na extensão de 35,16m;~~

~~LESTE: Com parte do Lote Rural nº 01"A", na extensão de 33,42m;~~

~~OESTE: Com a Rua Catarina Basso, na extensão de 61,85m.~~

~~H – Revogado. (Redação dada pela Lei n.º 4.530/2009)~~

II – GRUPO NATIVO FARROUPILHA

Área verde localizada na Quadra “D” do Loteamento Spassin, Município de Erechim, com área de 1.616,62 m<sup>2</sup> (mil seiscentos e dezesseis e sessenta e dois décimos quadrados), com um pavilhão em madeira e alvenaria, com 790,33 m<sup>2</sup>, localizada no “Lado Ímpar” da Rua José Reinaldo Angonezze, onde faz Frente e Formando Esquina com a Rua José Reinaldo Angonezze e Rua Catharina Basso, dentro do “Quarteirão” formado: ao Norte, com a Rua José Reinaldo Angonezze; ao Sul, com a Rua Sidney Guerra; a Leste, com a Rua Vergilio Novello; e, ao Oeste, com a Rua Catharina Basso; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 3,10 metros e 29,69 metros, com a Rua José Reinaldo Angonezzi, onde faz frente, e 10,50 metros com o lote S/N, de propriedade da Auto-Elétrica Bornelli Ltda Me; ao Sul, na extensão de 36,16 metros, com o lote número 02, de propriedade de Adolto Pelisser; ao Leste, na extensão de 26,10 metros, com o lote S/N, de propriedade da Auto-Elétrica Bornelli Ltda Me, e 12,00 metros com o lote número 14, de propriedade de Francieli Gnoatto Moratelli, casada com Joares Moratelli, e Viviane Gnoatto, e seu marido Paulo Cesar Moratelli, e 5,65 metros com o lote número 13, de propriedade de Gomercindo Vieira Pereira; e, ao Oeste, na extensão de 62,98 metros, com a Rua Catharina Basso. [\(Redação dada pela Lei 7.214, de março de 2023\)](#)

III - O imóvel descrito no Inciso I do Artigo 1º, é objeto de autorização de permuta, conferido pela Lei Municipal nº 2602, de 28 de janeiro de 1994.

IV - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA

Área Verde localizada em parte da Praça João Goulart (COHAB JK), Município de Erechim, com área de 3.468,05m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e sessenta e oito vírgula zero cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Roberto Manoel Zaffari, na extensão de 72,00m;

SUL: Com o Lote nº 09, na extensão de 37,15m e com parte da mesma Praça, na extensão de 34,80m;

LESTE: Com a Rua Carlos Irineu Pieta, na extensão de 40,15m e com parte da mesma Praça, na extensão de 17,00m;

OESTE: Com a Rua Angelo Guella, nas extensões de 29,20m, 8,50m, 18,60m, 3,80m e 1,35m.

Art. 3.º A concessão de direito de uso dos imóveis descritos no Artigo 2º, Incisos I, II e IV, extinguem-se automaticamente nos seguintes casos:

- a) Extinção da Sociedade;
- b) Desvio da finalidade precípua da concessão;
- c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;
- d) Notificado o usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta dias), por não mais interessar ao Município a manutenção da concessão.

Parágrafo único. Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 4.º A conservação da Praça em frente aos imóveis cedidos, será atribuição dos concessionários e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será de sua conta.

Art. 5.º O Contrato de Cessão de uso será formalizado mediante Escritura Pública, a ser devidamente averbado no Registro de Imóveis.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 08 DE JULHO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Sec. Mun. de Administração